



Portaria nº 001, de 12 de janeiro de 2.018.

O Diretor da Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (art. 24, II), considerando a necessidade de alienar veículos inservíveis desta fundação **R E S O L V E** designar membros para a condução do procedimento de seleção pública, nos seguintes termos:

Art. 1º. Designa os colaboradores Weber Rinaldo de Lima, como Presidente e Eriwelton Vilela Coelho e Crislaine Aparecida Nicolau, como membros da Seleção Pública LEILÃO nº 001/2018, objetivando conduzir a alienação de veículos inservíveis desta fundação.

Art. 2º Compete a Comissão de Seleção Pública da FAEPE

- a) Conduzir a sessão pública com base nos princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência e vinculação ao edital;
- b) Examinar, com base no edital, os documentos apresentados pelos interessados;
- c) Examinar as propostas em conformidade como o disposto no edital;
- d) Julgar as propostas de forma objetiva, segundo os critérios definidos no edital, elaborando a ata da reunião e emitindo relatório de julgamento sobre a classificação dos arrematantes;
- e) Rubricar os documentos relativos às propostas;
- f) Promover diligências no interesse do procedimento de seleção pública e do interesse público;
- g) Propor a Diretoria Executiva a aplicação das sanções administrativas aos arrematantes cometidas no curso da seleção pública;
- h) Assegurar aos participantes o direito ao contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
- i) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;





j) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Compete ao Presidente da Comissão de Seleção Pública:

- a) Representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- b) Aprovar a programação da seleção pública;
- c) Coordenar o procedimento, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Seleção;
- d) Lavrar as atas das reuniões da Comissão de Seleção Pública;
- e) Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos, apresentados nas sessões públicas;
- f) Instruir os processos a cargo da Comissão de Seleção Pública, determinando a juntada ou desmembramento de documentos pertinentes;
- g) Apresentar a Diretoria Executiva o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão para aprovação;
- h) Arquivar todo procedimento de seleção para fins de livre acesso ao público, em especial a Promotoria de Justiça com atribuições na Curadoria das Fundações Privadas, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Art.4º. Todos os trabalhos da Comissão de Seleção Pública realizados em sessões constarão em ata lavrada, que, depois de lida, aprovada e assinada pelos presentes, será anexada ao respectivo processo para a devida instrução.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lavras, 12 de janeiro de 2018.



Rilke Tadeu Fonseca de Freitas

Diretor Executivo

